

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1279 de 12 de Maio de 2025

DATA: 12/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

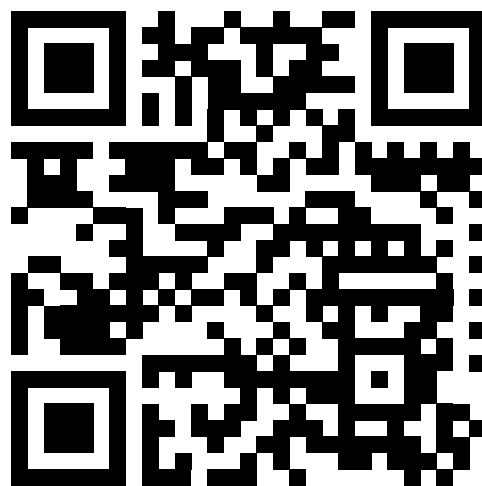
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

IP com nº: 10.0.0.111

www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1678

ISSN 2965-5684

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 015/2025

DECRETO Nº 15, DE 12 DE MAIO DE 2025

Decreta Luto Oficial de 03 dias a contar de 12/05/2025 (segunda-feira) com suspensão das atividades apenas na data de 13/05/2025 (terça-feira), em todo o território do Município de Bom Jardim/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial em todo o Território do Município de Bom Jardim/MA de 03 dias a contar de 12/05/2025 (segunda - feira) com a **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES** apenas na data de 13/05/2025 (terça-feira), em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA**, conhecido carinhosamente como **CHIQUINHO DO ABDON**, que aconteceu nesta Segunda - feira, nesse momento de dor nos solidarizamos com a família e amigos, deixando nossa gratidão pelos serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º Fica assegurado os serviços essenciais prestados à população, tais como, coleta de lixo e limpeza pública, serviços de hospitais, segurança pública e congêneres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim/MA, 12 de maio de 2025;

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

